TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GARÇOM E DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA REAL JG FACILITIES EIRELI.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 07/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n.º 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **REAL JG FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.247.960/0001-62**, estabelecida na SIBS, Qd. 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.736-102**,** telefone: (61) 3363-7575 e (61) 3052-2579**,** e-mail Institucional comercial@realjg.com.br**,** neste ato representada por **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.776.181, expedida pela SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 029.999.161-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por escopo a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do objeto contratual, por meio do ACRÉSCIMO de serviços e insumos, conforme informações e planilha constantes dos autos SEI n° 21.0.000011768-1 , com a inclusão do Anexo III - Edifício Ialba-Luza, localizado na Av. T-1 esquina com Av. T-52, Lotes 1/2/3/23, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, como local de prestação de serviços, no período de 04 (quatro) meses, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, bem como PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescido ao objeto contratual, pelo período de 4 (quatro) meses, a área do Edifício Ialba-Luza (6.850,72 m^2), com consequente aumento na utilização de insumos, consubstanciada na planilha do quadro resumo da ampliação e planilha de custos e composição de preços (doc. n° 0230815), com a inclusão dos serviços habituais mensais no valor de **R$ 15.242,09 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente aditamento tem o valor total de **R$ 60.968,36 (sessenta mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, que representa aproximadamente **7,93%** do valor inicial atualizado da contratação.

Em função do presente aditamento, o valor global **anual** estimado atualizado do período vigente da contratação passa de **R$ 768.846,96 (setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** para **R$ 829.815,32 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato será prorrogado por mais 4 (quatro) meses, contados a partir de **17/03/2022** ou até a finalização dos prélios licitatórios em tramitação nos processos SEI n° 21.0.000009425-8 e 21.0.000012944-2, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039 - subitem 78 - Plano Interno, compromissada pela Nota de Empenho 2022NE000099, emitida em 13/01/2022 e devidamente reforçada.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 57, inc. II; 58, inc. I, e art. 65, inc. I, alínea "b", e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo eletrônico SEI nº21.0.000011768-1.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral

Assinatura eletrônica

FLÁVIA MACENA DE SOUSA

REAL JG FACILITIES EIRELI

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em 14/03/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0236619** e o código CRC **A8AF94D0**.